



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

Email: camarafep@irati.com.br

### ATO DA MESA DIRETORA Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2020.

#### **DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DE EVENTUAIS SOBRES MENSAIS DOS REPASSES DOS DUODÉCIMOS AO PODER EXECUTIVO.**

**CONSIDERANDO** que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020 a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e, em alguns casos, letal;

**CONSIDERANDO** as decisões marcantes tomadas em todo o Brasil, sejam nas empresas privadas, esportes e serviços públicos, bem como a necessidade de formalizar novas ações, procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro - PR, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam esta Edilidade;

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 094/2020, enviado pela Senhora Prefeita Municipal, ao Legislativo, requerendo a realização da devolução das sobras de forma mensal, e não ao final do exercício financeiro, para que a receita seja realocada de forma imediata no atendimento das medidas necessárias ao combate e prevenção da pandemia.

**CONSIDERANDO** o parecer realizado pelo Sr. Assessor Jurídico da Mesa Diretora, realizado em 30 de junho de 2020, em conformidade o Art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, onde traz que: **“poderá o Poder Legislativo durante o período do estado calamitoso, observado o seu poder discricionário, efetuar a qualquer momento a devolução de eventuais sobras mensais dos repasses dos duodécimos ao Poder Executivo”**.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro – CEP: 84.535-000  
CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239  
Email: camarafep@irati.com.br

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, edita o seguinte;

### **ATO:**

**Art. 1º** - Enquanto perdurar o Estado Calamitoso, com a presente epidemia, serão realizadas as devoluções das sobras mensais dos repasses dos duodécimos ao poder executivo.

**§ 1º** - Enquanto perdurarem o atual cenário, deverá ser submetido à análise ao final de cada mês, onde em novo Ato informará o término da vigência do presente, sendo que no silêncio a prorrogação será automática;

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Afixe-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro,  
Estado do Paraná, em 03 de julho de 2020.

**Eliton Rosene Pabis**

Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro